



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PORTO

Às Entidades Convidadas da Consulta Prévia
n.º PR2022323/2739

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

S/OF/58131/2022/N-EFPO

Data

13-09-2022

ASSUNTO: CONSULTA PRÉVIA N.º PR2022323/2739 – Convite para apresentação de proposta para Aquisição e Instalação de 3 Aparelhos de Ar Condicionado no Serviço de Formação Profissional do Porto (CERCO).

Examos. Senhores,

A entidade adjudicante **Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.** convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do Consulta Prévia n.º **PR2022323/2739** adotado para a celebração de contrato para a aquisição e Instalação de 3 Aparelhos de Ar Condicionado no Serviço de Formação Profissional do Porto/Cerco, nos termos identificados no caderno de encargos em anexo.

Local: Rua Peso da Régua – Bairro do Cerco, 4300-409 Porto.

Preço base: 2.400,00€ (valor máximo admitido).

1. Órgão que tomou a de decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 05-09-2022, do Sr. Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, nomeado por Deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 41, de 28 de fevereiro de 2022 [Deliberação (extrato) n.º 260/2022], exarado no pedido de decisão de contratar (PDC) n.º 2739/2022, nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, conjugado com o artigo 38º da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro [Lei quadro dos Institutos Públicos].



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, GESTÃO E CONTROLO

2. Objeto da consulta prévia

A presente consulta prévia tem por objeto o convite a 3 (três) ou mais entidades para apresentação de propostas para aquisição de serviços para **“a aquisição e Instalação de 3 Aparelhos de Ar Condicionado no Serviço de Formação Profissional do Porto/Cerco”**, nos termos identificados no Caderno de Encargos em anexo, sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista no artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

3. Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia a 3 (três) entidades (no mínimo), teve por base o critério do valor, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

4. Documentos da proposta

- a. Na proposta o concorrente deve indicar:
 - i. Referência do procedimento;
 - ii. Nome do concorrente;
 - iii. Prazo de validade da proposta;
 - iv. Preço dos equipamentos taxa de IVA aplicável;
 - v. Classificação Energética dos equipamentos;
 - vi. Data e assinaturas;
- b. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I**, ao presente convite, do qual faz parte integrante
- c. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.
- d. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
- e. A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- f. Na proposta o concorrente deve especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação das mesmas.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, GESTÃO E CONTROLO

5. Prazo e modo de apresentação de propostas

- a. O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham devem ser apresentadas até às 23H59 do dia 21/09/2022, devendo ser entregues através do endereço eletrónico www.acingov.pt
- b. O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção de proposta e documentos que a acompanham, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo o processo só será permitido até à hora referida na alínea a) deste ponto.
- c. As propostas não serão objeto de negociação.

6. Prazo de manutenção de propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

7. Assinatura eletrónica

- a. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- b. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
- c. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o cartão de cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

8. Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, GESTÃO E CONTROLO

9. Critério de Adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da “proposta economicamente mais vantajosa”, determinada através da modalidade Monofator.

Será adjudicado ao concorrente que apresentar o preço mais baixo

10. Critério de desempate

Em caso de empate a ordenação das propostas será feita pelos seguintes fatores:

1º -Melhor classe energética .

2º Sorteio a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados.

A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

Será considerada proposta anormalmente baixa aquela que ficar abaixo de 50% da média do valor das propostas recebidas.

11. Órgão competente para prestar Esclarecimentos:

- a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
- b. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acin.gov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- c. Os esclarecimentos prestados, serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.
- d. O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, GESTÃO E CONTROLO

12. Documentos de Habilitação

- a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
- i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite e do qual faz parte integrante;
 - ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP [Certidões negativas de dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas; ou comprovativo de autorização concedida ao IEFP, I.P. para a sua consulta no respetivo endereço eletrónico; e Registo Criminal da entidade e dos representantes a que obriga a entidade];
 - iii. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.
- b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do nº 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 2 dias para supressão de irregularidades detetadas.

13. Documentos para a celebração de contrato

O adjudicatário obriga-se ainda a entregar toda a documentação necessária para a **celebração do contrato**, no mesmo prazo definido no ponto anterior, nomeadamente:

- a. Cópia do cartão de contribuinte do adjudicatário;
- b. Certidão de registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.
- c. Declaração de delegação de competências para representação do adjudicatário na outorga do contrato, caso se verifique essa necessidade.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, GESTÃO E CONTROLO

14. Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

15. Publicação dos Contratos

A celebração deste contrato será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no n.º 127º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e com alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

16. Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislações aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Centro

(Eng.º Vítor Macedo)

Em anexo:

Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

Anexo II – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

Anexo III - Caderno de Encargos